

EDITAL Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Verdelândia/MG, Sr. Wilton Leite Madureira, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal e Municipal (em especial com a Lei Municipal n. 494/2022 e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Verdelândia e da Lei Federal 11.350/2006), faz saber que será realizado Processo Seletivo Público Simplificado, conforme determinado pelo Decreto Municipal 22/2025, para preenchimento de vagas, visando a seleção de 25 Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e 07 Agentes de Combate a Endemias (ACE) e mais cadastro de reserva; para contratação por prazo determinado, com vigência inicial de 02(dois) anos, com possibilidade de prorrogação enquanto durar a validade do certame, a critério da Administração, a saber:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será organizado pela Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, por meio das Secretarias de Educação e Saúde.

A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado caberão à Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto 22/2025 já publicado.

II. DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

- a) Regime Jurídico: Estatutário, nos termos da legislação do Município de Verdelândia.
- b) Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do Município (zonas urbana e rural).

III. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

- a) Os cargos, número de vagas, carga horária de trabalho, constam nos ANEXOS deste Edital.

IV. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital será contratado de acordo com as necessidades da Administração, se atendidas as seguintes exigências:

- Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

- Ter nacionalidade brasileira; (no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);
- Gozar dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Possuir os requisitos exigidos para o cargo;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da assinatura do contrato;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por prévia inspeção médica oficial, cujo atestado deverá ser apresentado no ato da contratação;
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação, nos termos previstos neste Edital.
- Possuir Ensino Médio Completo.
- Para os agentes comunitários de saúde e agentes de endemia, ter residência no município de Verdelândia, há pelo menos 2 anos; especificamente quanto aos agentes comunitários de saúde a residência e o prazo se refere a área escolhida para atuação. (a comprovação pode ser feita através de declaração de residência junto ao PSF da região, conjuntamente com contas de energia ou água datadas de 2 anos anteriores em nome do candidato, do seu cônjuge ou em caso de residir com os pais em nome destes).

V. DAS INSCRIÇÕES

- a) Local: Prédio da Prefeitura Municipal: Av. Ursino Cardoso n. 820, Centro, Verdelândia/MG - CEP: 39.458-000;
- b) Período: 26/05/2025 a 20/06/2025
- c) Horário: 08h às 13h.
- d) **O candidato deverá efetuar, primeiramente**, o pagamento da importância relativa à taxa de inscrição R\$ 20,00 (vinte reais) mediante retirada de guia junto ao Setor de Tributos do Município de Verdelândia, situado na Av. Renato Azeredo n. 2001, centro, Verdelândia/MG.

d.1) O candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição nos moldes do formulário constante no anexo XI anexando o comprovante de inscrição no CadÚnico, cujo deferimento poderá ser feito tanto pelo prefeito, quanto por delegação, pela Secretária de Administração ou Chefe de Gabinete.

e) Depois de efetuado o pagamento, o candidato deverá apresentar no local estabelecido para inscrição, pessoalmente ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, portando os seguintes documentos:

- Declaração e/ou histórico de conclusão do ensino médio;
- Original e fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal, sendo que a fotocópia ficará retida no ato da inscrição;
- Original e fotocópia legível (frente/verso) do CPF, sendo que a fotocópia ficará retida no ato da inscrição (permitido o protocolo);
- Comprovante de pagamento da importância relativa à taxa de inscrição;
- Comprovante de endereço compatível para o local onde o candidato concorrerá à vaga de Agente Comunitário de Saúde;
- Após apresentação da documentação exigida, o candidato ou seu procurador deverá assinar o formulário de inscrição no local estabelecido, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital;
- A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item XI deste Edital - Dos Recursos Administrativos.
- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações.

f) Na ausência do histórico, a declaração de conclusão do ensino médio servirá para a inscrição no concurso, no entanto, para a posse, deverá o candidato apresentar o histórico escolar.

VI. OUTRAS INFORMAÇÕES

- a) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- b) Só o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato esteja inscrito;
- c) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:
- Não realização do Processo Seletivo Público Simplificado;

- Em caso de cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Público Simplificado;
- Demais situações inesperadas que a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado julgar pertinente;

- d) Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea;
- e) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
- f) Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do local (Microárea) apontado no formulário/requerimento de inscrição.
- g) A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve 1 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.
- h) Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito, no ato da inscrição;
- i) O CANDIDATO DEVERÁ SE INSCREVER PARA O PSF EM QUE PRETENDE TRABALHAR E DEMONSTRAR, NO ATO DA INSCRIÇÃO, QUE RESIDE NA MICROÁREA DO RESPECTIVO PSF, DOCUMENTALMENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA SUA INSCRIÇÃO, SENDO QUE, CASO APROVADO, ATUARÁ EM TODA A MICROÁREA DO RESPECTIVO PSF.

VII. DOS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

- a) O Processo Seletivo Público Simplificado constará de Prova com 25 (vinte e cinco) questões fechadas na primeira fase, totalizando 100 pontos distribuídos conforme quadro abaixo;
- b) Haverá uma segunda fase, constando de entrevista com avaliação psicológica;

MÉTODO DE AVALIAÇÃO			
Nº DE QUESTÕES	TIPO	VALOR UNITARIO	TOTAL
05	FECHADA/ PORTUGUES	3,0	15,0 PONTOS
05	FECHADA/CONHECI MENTO GERAIS	2,0	10,0 PONTOS
15	FECHADAS/ ESPECÍFICA	5,0	75,0 PONTOS

- c) As Provas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas a todos os candidatos e terá duração máxima de 03h (três horas);
- d) Será aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos na primeira fase;
- e) Os candidatos que se enquadrarem dentro dos critérios objetivos de seleção na primeira fase, serão submetidos a uma entrevista e teste psicológico que valerá 100 (cem) pontos, devendo obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) para a classificação nesta etapa.
- f) O resultado final do certame será obtido por meio da soma da pontuação obtida na primeira etapa com a pontuação da segunda etapa dividida por 2, sendo classificados os candidatos que obtiverem nota superior a 60% (sessenta por cento) do total da pontuação distribuída.

VIII. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- a) A Prova Escrita Objetiva será realizada na sede do Município de Verdelândia, no dia 06/07/2025, na Escola Estadual Maria Matos Silva, localizada na rua 13 de outubro nº 09, bairro Cachoeirinha, Verdelândia/MG, de acordo com a lista de candidatos inscritos, a partir das 08hs da manhã.
- b) Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova de Conhecimentos serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas;
- c) O candidato deverá comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do comprovante de inscrição, cédula oficial de identidade (ou boletim de ocorrência feito pela autoridade policial) ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações, e caneta esferográfica azul ou preta;
- d) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade);
- e) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo ou modelo novo com o período de validade vencido), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

- f) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.
- g) Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões;
- h) O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade (ou boletim de ocorrência feito pela autoridade policial quando do extravio deste) não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado;
- i) O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica;
- j) Após assinar a lista de presença e instalado em sala de provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal e, também, não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas;
- k) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo Público Simplificado, seja qual for o motivo alegado;
- l) Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos;
- m) O horário de início das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital;
- n) A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação;
- o) Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas;
- p) Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando, então, serão encaminhados ao Almoxarifado;
- q) O candidato deverá transcrever suas respostas das provas objetivas para o cartão próprio, marcando uma das letras de cada questão, de forma legível, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros;
- r) Não serão computadas questões não assinaladas nos locais indicados no cartão, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível;
- s) Não se poderá substituir o cartão de resposta em hipótese alguma e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação;

- t) Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;
- u) O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o gabarito devidamente preenchido e assinado;
- v) Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado;
- w) Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público Simplificado no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente edital;
- x) Será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:
- Se apresentar após o horário estabelecido;
 - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público Simplificado;
 - Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador, etc., ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
 - Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
 - Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
 - Não devolver a prova recebida.

IX. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA E DO TESTE PSICOLÓGICO

- a) Os candidatos que obtiverem 60% dos pontos na prova de conhecimentos serão convocados através de lista de classificados no site da Prefeitura (www.verdelandia.mg.gov.br), no mural da Prefeitura de Verdelândia para a segunda fase do processo, que compreende a entrevista e o teste psicológico a realizar-se conforme descrito no ANEXO VI (CRONOGRAMA) no CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL localizado na Pça Santana n. 100, centro, Verdelândia/MG.

- b) O candidato que não comparecer à entrevista e ao teste psicológico estará automaticamente desclassificado.
- c) Esta etapa terá o valor de 100 (cem) pontos.
- d) A Segunda Fase será a entrevista para análise do perfil do candidato.
- e) Para avançar da Primeira para a Segunda Fase, o candidato deverá obter êxito, ao menos, em 60% (sessenta por cento) da prova de múltipla escolha.
- f) A entrevista será realizada presencialmente, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório com a finalidade de buscar informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato e os atributos necessários para o exercício do cargo/função ao qual concorre.
- g) Os candidatos convocados para a entrevista, bem como a data e o horário das mesmas, serão divulgados por meio de ato no sítio eletrônico: www.verdelandia.mg.gov.br conforme cronograma.
- h) No momento da entrevista, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto.
- i) As entrevistas serão individuais e o não comparecimento no dia e no horário agendado implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
- j) A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.
- k) A avaliação psicológica será realizada por meio de entrevista individual.
- l) Serão classificados os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na entrevista e análise curricular, conforme critérios anexos.
- m) Para assumir o cargo, os candidatos serão chamados por ordem decrescente e conforme vagas disponíveis ou Cadastro de Reserva.
- n) Uma entrevista psicológica em processo seletivo visa obter informações sobre a história de vida, experiências, habilidades, competências, além de avaliar o perfil comportamental e emocional do candidato. A entrevista é um dos instrumentos utilizados para uma avaliação psicológica mais abrangente, que pode ou não incluir testes e outras ferramentas.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- a. A classificação final dos candidatos será ordenada em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na Prova de Conhecimentos e pelo Teste Subjetivo.

- b. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de deficiência, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente o candidato que:
- i. Obtiver o maior número de pontos na prova de conhecimento;
 - ii. Obtiver o maior número de pontos na entrevista e avaliação psicológica;
 - iii. Tiver maior idade.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a. Caberão recursos à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, em única e última instância, desde que interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação/divulgação no quadro de avisos e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA contra os seguintes eventos:

- I. Inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do cargo; indeferimento de inscrição);
- II. Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
- III. Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
- IV. Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
- V. Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
- VI. Qualquer outra decisão proferida no certame.

b. Os recursos deverão ser protocolados diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Verdelândia (Departamento de Pessoal e Recursos Humanos), situada na Av. Renato Azeredo n. 2001, Centro, no horário de 8h30 às 12h.

- a. A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- b. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
- c. Os recursos interpostos serão decididos em única instância.
- d. Não serão aceitos recursos interpostos por via fax, internet ou correio eletrônico.

e. Os recursos interpostos serão respondidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado até a data do evento subsequente constante do cronograma de Processo Seletivo Público Simplificado.

XII - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

a. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público Simplificado.

b. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo aos portadores de deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853/1989).

c. O candidato que quiser concorrer como portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

d. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição.

d.1. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para este Processo Seletivo Público Simplificado, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.

d.2. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

d.3. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

d.4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, no ato da inscrição.

d.5. Se necessário, requerer tempo adicional para a realização das provas, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

d.6. O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado ao candidato caso seja negado o seu requerimento.

d.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

d.8. O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de

deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo. Caso a decisão não o qualifique para o exercício do cargo, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, ao(a) Senhor(a) Prefeito Municipal, no prazo de 2 (dois) dias contados da data de sua intimação, da decisão que o desqualificou.

d.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais concursados, com a estrita observância da ordem de classificação.

d.10. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

d.11. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Os atos relacionados ao certame serão publicados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA e no site da Prefeitura, conforme consta no Cronograma de Processo Seletivo Público Simplificado.

b. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado, é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato do Prefeito.

c. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.

d. Não serão fornecidos atestados ou certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Público Simplificado.

e. A Prefeitura Municipal de Verdelândia não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado.

f. O candidato deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do certame, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

g. A aprovação no processo seletivo público simplificado fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo público simplificado e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente.

- h. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Público Simplificado deverá tomar posse no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de provimento do cargo, apresentando toda documentação exigida conforme disposto no item IV – Requisitos para Contratação.
- i. Quando o candidato não comparecer para assinatura do contrato dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito.
- j. O candidato deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido no contrato, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- k. Serão 25 vagas para ACS e 07 para AE e mais o cadastro de reservas que deverá ser no mesmo número das vagas, a ser utilizado para acobertar, em caso de ausência, desistência ou demissão por má avaliação daqueles que estejam no exercício da função.
- l. Os agentes aprovados e empossados serão submetidos a avaliações periódicas nos termos das normas municipais.
- m. Especificamente em relação ao anexo VI a Comissão a critério ou verificando alguma dificuldade em cumpri-lo, poderá alterá-lo informando aos candidatos pelo site e pelo mural da Prefeitura.
- n. Os candidatos deverão ficar atentos ao mural e ao site da prefeitura, para quaisquer informações acerca do certame.
- o. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.
- p. A Comissão Especial, a seu critério, poderá conferir in loco a prova de residência apresentada pelo candidato, havendo divergência, o candidato terá sua inscrição indeferida ou perderá o direito ao contrato.
- q. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Verdelândia/MG, 21 de maio de 2025

WILTON LEITE MADUREIRA
Prefeito do Município de Verdelândia

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA-MG
PROCESSO SELETIVO CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS - EDITAL 01/2025

CÓDIGO DE	CARGO	LOCALIDADE DE ABRANGÊNCIA/ DELIMITAÇÃO DE ÁREA (Área de Atuação)	VAGAS DO CONCURSO		
			TOTAIS	GERAIS	RESERVA PD 5%
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF SAÚDE PARA TODOS - ÁREA MISTA (Área de atuação: Zona Urbana – Bairro Cachoeirinha)	6		
2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF UNIÃO - ZONA RURAL ÁREA MISTA (Área de atuação: Zona Rural – Caitité, União, Boa Sorte)	2		
3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF ESF UNIÃO – ZONA RURAL (Área de atuação: Bom Jardim, Verde Minas, Sapé e Verde Água) Fazenda Santa Terezinha	1		
4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF VIVA VIDA - ÁREA MISTA (Área de atuação: Zona Urbana – Bairro Barreiro do Rio Verde)	3		
5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF VIVA VIDA - ÁREA MISTA (Área de atuação: Zona Mista - Zona Urbana – Bairro Barreiro do Rio Verde - Zona Rural – Fazenda Magário, Fazenda Alegre, Fazenda Renato, Fazenda Luciana)	1		
6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF VIVA VIDA- ÁREA MISTA (Área de atuação: Zona Rural – Vista Alegre, Olhos D’água, Fazenda Paulo Nogueira, Fazenda Brasnica, João Damásio, Murta e Leonardo Madureira)	1		
7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF VITÓRIA – ÁREA MISTA (Area de atuação: Zona Urbana – Bairro Janaíba e Bairro São Jorge)	3		
8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF VITÓRIA – ÁREA MISTA (Área de atuação: Zona Rural – Lagoa de Pedra, Lapa Grande, Assentamento Santa Clara, João Samuel, Assentamento Vitória, Corão II, Fazenda São José, Fazenda Rio Verde, Fazenda Santana, Assentamento Lagoinha e Fazenda Pinto Coelho)	1		

9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF VITÓRIA – ÁREA MISTA (Área de atuação: Corgão I, Lagoa de Pedra II, Paulo Afonso, Betânia e Lagoinha)	1		
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF ESPERANÇA – ZONA RURAL (Área de atuação: Amargoso, Fazenda Fundinho e Fazenda de Celso)	1		
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF ESPERANÇA – ZONA RURAL (Área de atuação: Serrana, Amargoso, Volta Grande e Assentamento Nossa Senhora Aparecida)	1		
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF ESPERANÇA – ZONA RURAL (Área de atuação: Agreste, Barreiro Preto, Ressaca e Fazenda Claudiolândia), Fazenda Curralinho	1		
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF ESPERANÇA – ZONA RURAL (Área de atuação: Nova Esperança, Boa Vista, Assentamento Modelo, Furado Novo, Limeira I e II, Geraldo Colar e Fazenda Santa Fé)	1		
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF ESPERANÇA – ZONA RURAL (Área de atuação: Mata Nova, Vila Rolandia, Fazenda Bonanza, Assentamento Arapuá, Arapuim e Fazenda Brilho do Sol)	1		
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF ESPERANÇA – ZONA RURAL (Área de atuação: Comunidade Quebra-Linha, Corrego Escuro, Lageado Alto)	1		
16	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Programação será realizada pela coordenação de Vigilância em Saúde para atender toda a circunscrição territorial do município.	7		
	X x				

ANEXO II

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Realizar visitas nos domicílios, estabelecimentos, instituições, comunidades e áreas públicas com cobertura mínima de 100% mensalmente; realizar o trabalho de forma individual, familiar e coletiva, orientar ações de promoção e prevenção à saúde; promover comunicação e integração entre as equipes de saúde, redes de atenção à saúde e a comunidade; participar de reuniões de equipe, executar tarefas administrativas relacionadas; executar as atividades de vigilância, controle e prevenção de endemias e agravos de saúde, mediante a análise de risco sanitário, por meio de vistoria e detecção de locais suspeitos, orientações gerais de saúde.

ATRIBUIÇÕES: Realizar as atribuições prioritariamente em campo sob condições climáticas diversas (calor, frio, sol e chuva), atendendo as pactuações de metas vigentes; realizar a territorialização, mapeando a área de abrangência da unidade de saúde, bem como da microárea de sua responsabilidade, identificando grupos, famílias e indivíduos e áreas de vulnerabilidade; cadastrar todas as pessoas, domicílios, imóveis e terrenos do território e manter os cadastros atualizados nos sistemas de informação vigente, garantindo a qualidade da informação; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; participar das atividades de educação permanente e continuada programada; realizar e manter atualizado diagnóstico ambiental relacionado a vetores, reservatórios e condições ambientais que favoreçam a proliferação de doenças e agravos à saúde, alimentando nos sistemas de informação vigente; atender denúncias/reclamações executando ações corretivas e educativas; executar as atividades administrativas correlatas ao cargo; desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima, bem como, em outros territórios do município em situação

de risco sanitário. Alimentar por meio de digitação, os sistemas de informação vigentes e que vierem a ser implantados durante a prestação de serviço. Bem como todas as atribuições específicas para o cargo concorrido e as comuns a todos os membros da equipe de atenção à saúde da família. Executar quaisquer outras atividades correlatas definidas pela chefia superior.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ACS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Flexão nominal. Flexão verbal: número, pessoa tempo, modo e voz; 2. Concordância nominal e verbal; 3. Regência nominal e verbal; 4. Pronomes; 5. Advérbios e locuções adverbiais; 6. Elementos da comunicação e funções da linguagem; 7. Coesão textual, conectivos, pontuação; 8. Interpretação de texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990; 2. Lei n.º 11.350/2006, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13.595/2018; 3. Política Nacional de Atenção Básica; 4. Conceito de Saúde; 5. Conceito e estratégias de promoção de saúde; 6. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; 7. Conceito de comunidade e controle social; 8. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar; 9. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; 10. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência; 11. Conceito de acolhimento; 12. Conceito de intersetorialidade; 13. Principais indicadores de saúde; 14. Medidas de saneamento básico; 15. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade; 16. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança; 17. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias; 18. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; 18. Manual do Agente Comunitário de Saúde.

-X-X-X-X-X-X-X

ANEXO IV

Cargo: AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS – ACES

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

Realizar visitas nos domicílios, estabelecimentos, instituições, comunidades e áreas públicas com cobertura mínima de 80% mensalmente; realizar o trabalho de forma individual, familiar e coletiva, orientar ações de promoção e prevenção à saúde; promover comunicação e integração entre as equipes de saúde, redes de atenção à saúde e a comunidade; participar de reuniões de equipe, executar tarefas administrativas relacionadas; executar as atividades de vigilância, controle e prevenção de endemias e agravos de saúde, mediante a análise de risco sanitário, por meio de vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver ações de coleta e qualificação da informação.
- Auxiliar em campanhas sugeridas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos Agentes de Combate a Endemias informando a população dos sintomas, cuidados, medidas preventivas relacionadas a todas as doenças endêmicas;
- Participar de capacitações que visa qualificar equipes e auxiliar na organização de eventos de promoção a saúde (ações educativas, mobilização social e campanhas);
- Apresentar sugestão para divulgar informações relevantes de comunicação para população rural e urbana;
- Acompanhar auxiliar o trabalho do Coordenador e dos Agentes Comunitários de Endemias nas visitas, conversas, intervenções, abordagens relacionadas ao trabalho em foco em doenças endêmicas atendendo e sendo resolutivo em todas as demandas solicitadas;
- Controle de Doenças Transmitidas pelo Aedes aegypti e demais doenças endêmicas;
- Auxiliar na eliminação de criadores por meio de controle mecânico e controle químico (remoção, destruição ou vedação);
- Realizar visitar residências organizadas pelo coordenador da equipe atendendo a todas as solicitações do mesmo;
- Acompanhar e realizar sob supervisão a aplicação térmica e espacial a ultrabaixo volume (UBV) e borrifação intradomiciliar, Peri domicílio para controle de vetores de todas as doenças endêmicas;

- Auxiliar e realizar sob supervisão em todas as ações físicas, virtuais, escritas sugeridas pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da Equipe de Combate a dengue e demais doenças endêmicas;
- Ajudar no mapeamento de áreas de riscos e respectivos monitoramentos no combate a dengue;
- Acompanhar realizar sob supervisão as notificações de casos suspeitos e confirmados de arboviroses, chagas, esquistossomoses, leishmanioses e raiva canina e felina;
- Ajudar na identificação local e coleções hídricas com presença de moluscos mapeando áreas de riscos de moluscos contaminados;
- Atuar sob supervisão em campanhas de vacinação ant. rábica para controle da raiva humana;
- Realizar buscas junto aos agentes comunitários de Endemias tanto em zona rural como urbana na identificação de animais peçonhentos orientando na prevenção de acidentes.
- Trabalhar de forma integrada com toda a equipe da Secretaria de Saúde em casos de surtos Endêmicos a fim de proteger a comunidade.
- Acompanhar as buscas de possíveis resíduos contaminantes, lixo em locais inapropriados que possa afetar o ambiente social.
- Identificar e informar a ocorrência de agravos de notificação compulsória, eventos adversos e queixa técnica.
- Aplicar oportuna e pertinentemente a legislação sanitária para fins de cadastro, monitoramento e fiscalização de produtos, serviços de saúde, ambientes (incluindo o de trabalho) e outros de interesse da saúde.
- Mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana.
- Analisar situação de saúde e elaborar plano operacional para o desenvolvimento do trabalho.
- Monitorar, no meio ambiente, fatores não biológicos de risco para saúde humana relacionados à qualidade da água, solo e ar (ambientes coletivos fechados).
- Monitorar a qualidade da água para consumo humano em nível local.
- Monitorar a presença de contaminantes ambientais que interferem na saúde humana em nível local.
- Controlar reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitária.
- Atuar em situações de surtos de DTAs, zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica.

- Monitorar, no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância sanitária.
- Atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.
- Aplicar protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica.
- Monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, silvestres, sinantrópicos e reservatórios animais de doenças.

Educação e Comunicação

- Competência – Articular população, trabalhadores e serviços da saúde e de outras áreas do território de referência para programar ações e intervenções intersetoriais voltadas para a promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde.

Saber fazer (habilidades)

- Programar e organizar treinamentos e eventos para a qualificação da equipe de trabalho.
- Orientar pessoas, grupos, setores de prestação de serviços e de produção quanto a ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde.
- Executar ações de educação para a saúde e mobilização social associadas à melhoria da qualidade de vida, à preservação, à proteção e utilização dos bens e recursos ambientais, incluindo os relacionados ao trabalho.
- Criar e construir meios de informação e de comunicação para a população do território de referência.
- Usar técnicas de negociação e abordagem de pessoas, organizações e grupos.
- Integrar equipes de planejamento e programação de ações de proteção e promoção à saúde de grupos referidas ao ambiente e à segurança do trabalho.

Manual de Diretrizes e Orientações para Formação do Técnico em Vigilância em Saúde (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2011, pp. 29-31). Disponível em: bvsms.saude.gov.br

Principais atividades de Prevenção e Controle de Doenças e Promoção da Saúde executadas pelo Agente de Combate às Endemias

1. Controle de Doenças Transmitidas pelo *Aedes aegypti*

- Identifica e elimina criadouros do *Ae. aegypti* por meio de controle mecânico (remoção, destruição ou vedação de objetos e depósitos) e controle químico, quando indicado, com uso de larvicidas e desinfetantes domissanitários.
- Aplica nebulização térmica e espacial a ultra-baixo-volume (UBV) e borrifação intradomiciliar de efeito residual como medida de controle de vetores.
- Desenvolve com a comunidade local o manejo ambiental simples como medida estratégica para o controle de vetores.
- Desenvolve mapeamento de áreas de risco para monitoramento e planejamento de estratégias de intervenção; monitora principais áreas de risco como os pontos estratégicos: borracharias, ferros-velhos, floriculturas, entre outros.
- Realiza pesquisa entomológica com objetivo de analisar a distribuição do *Ae. aegypti* em área endêmica, adquirindo resultados através de indicadores entomológicos e dados bioestatísticos para avaliação e melhorias das estratégias de intervenção.
- Informa a população dos sinais e sintomas das doenças transmitidas pelo *Ae. aegypti* e da importância do atendimento médico em casos suspeitos.
- Notifica os casos suspeitos ou confirmados das doenças e encaminha, quando indicado, para a unidade de saúde de referência pessoas com sinais e sintomas de doenças transmitidas pelo *Ae. aegypti*.

2. Controle de Esquistossomose

- Identifica locais e coleções hídricas com presença de moluscos de importância epidemiológica; auxilia em tarefas de pesquisas malacológicas através de mapeamento de áreas de risco com ajuda de softwares específicos, GPS e SIG para o planejamento ou melhorias de estratégias de intervenção.
- Desenvolve com a comunidade local o manejo ambiental simples como medida estratégica para o controle de vetores.
- Aplica o controle físico ou químico, quando indicado, para o controle de moluscos de importância epidemiológica, com finalidade de controlar as principais doenças endêmicas regionais, tais como a esquistossomose mansônica, fasciolose e angiostrongilose abdominal, seguindo critérios e normas técnicas determinadas pelo Ministério da Saúde.
- Informa a população dos sinais e sintomas da esquistossomose e da importância do atendimento médico em casos suspeitos.

- Notifica os casos suspeitos ou confirmados da doença e encaminha, quando indicado, para a unidade de saúde de referência pessoas acometidas por esquistossomose.

3. Controle de Raiva Humana e Leishmaniose

- Realiza campanhas de vacinação anti-rábica de cães e gatos para o controle da raiva humana.
- Orienta a população da importância da Guarda Responsável de Animais Domésticos como medida de prevenção de doenças relacionadas a hospedeiros intermediários e reservatórios.
- Promove campanhas com a população para o Controle de Natalidade de Cães e Gatos por meio de esterilização cirúrgica (castração).
- Realiza campanhas contra a leishmaniose, informando a população dos perigos da doença e das medidas de controle do vetor através do manejo ambiental simples.
- Aplica borrifação intradomiciliar de efeito residual, quando indicado, como medida de controle de vetores.
- Realiza pesquisa entomológica com objetivo de detectar e identificar as espécies de importância epidemiológica de flebotomíneos e analisar sua distribuição em área endêmica, adquirindo resultados através de indicadores entomológicos e dados bioestatísticos para avaliação e melhorias das estratégias de intervenção.
- Informa a população dos sinais e sintomas da leishmaniose e da importância do atendimento médico em casos suspeitos.
- Notifica os casos suspeitos ou confirmados da doença e encaminha, quando indicado, para a unidade de saúde de referência pessoas acometidas por leishmaniose.
-

4. Controle de Acidentes por Animais Peçonhentos

- Identifica animais peçonhentos de importância epidemiológica e orienta a população da importância do saneamento domiciliar e do manejo ambiental simples como principais medidas de prevenção de acidentes por animais peçonhentos.
- Notifica os casos confirmados de acidentes por animais peçonhentos e encaminha, quando indicado, para a unidade de saúde de referência pessoas acidentadas por animais peçonhentos de importância epidemiológica, tais como: ofidismo - acidentes por serpentes venenosas; escorpionismo - acidentes por escorpiões; araneísmo - acidentes por aranhas das espécies endêmicas regionais como

Loxosceles gaucho (aranha marrom), Latrodectus curacaviensis (viúva-negra, flamenguinha), Phoneutria nigriventer (aranha armadeira) e Lycosa erythrognatha (aranha-de-grama); himenópteros - acidentes por abelhas, vespas e formigas; celentrados - acidentes por anêmonas, corais e caravelas; ictismo - acidentes por peixes marinhos ou fluviais, seja por contato (acantotóxico) ou por ingestão (sarcotóxico) de espécies que produzem toxinas; entre outros.

5. Vigilância e Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano e Contaminantes Ambientais

- Identifica, coleta e analisa amostras de materiais e dados epidemiológicos referentes à qualidade da água para consumo humano e contaminantes ambientais que interferem na saúde humana.
- As ações executadas pelo ACE devem envolver a colaboração e participação dos meios de comunicação e da mídia, das instituições de educação e ensino e religiosas, de setores públicos e privados e organizações não governamentais, de forma individual e coletiva.

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ACES

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Flexão nominal. Flexão verbal: número, pessoa tempo, modo e voz; 2. Concordância nominal e verbal; 3. Regência nominal e verbal; 4. Pronomes; 5. Advérbios e locuções adverbiais; 6. Elementos da comunicação e funções da linguagem; 7. Coesão textual, conectivos, pontuação; 8. Interpretação de texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS :

Legislação e Conhecimentos Específicos:

- 1) Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização.
- 2) Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária.
- 3) Medidas gerais de promoção da saúde.
- 4) Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes.
- 5) Doenças de notificação compulsória.
- 6) Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos.
- 7) Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias.
- 8) Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças.
- 9) Operações de Campo.
- 10) Entomologia Básica.
- 11) Visita Domiciliar; Técnica de Pesquisa Larvária.
- 12) Reconhecimento Geográfico.
- 13) Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias.
- 14) Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias.
- 15) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).

- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro

de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº. 001/2.023

PROCESSO PÚBLICO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO DE AGENTES

COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

ETAPA	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº. 001/2025	22/05/2025
INSCRIÇÃO	26/05/2025 a 20/06/2025 – Das 08:00 às 13 horas
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	24/06/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES	24/06/2025 a 26/06/2025
1ª ETAPA – PROVA ESCRITA	29/06/2025 das 8:00 às 11:00 horas
PUBLICAÇÃO – RESULTADO PARCIAL DA 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA	30/06/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA	30/06/2025 a 02/07/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA	04/07/2025
2ª ETAPA – ENTREVISTA E TESTE PSICOLÓGICO	07/07/2023 e 08/07/2025 a partir das 09:00 horas
RESULTADO FINAL	09/07/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO FINAL	09/07/2025 a 11/07/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONSIDERANDO JULGAMENTO DE EVENTUAIS RECURSOS	14/07/2025

ANEXO VII

PROCESSO PÚBLICO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

NOME DO CANDIDATO:		
SEXO: () M () F	DATA DE NASCIMENTO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
Nº:	BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:	
PSF/MICROAREA:		

Assinatura do candidato ou procurador

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros, mediante procuração pública.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Protocolo de Entrega – Inscrição nº. _____

Nome: _____

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do recebedor

ANEXO VIII

PROCESSO PÚBLICO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RAZÕES DO RECURSO:

DOCUMENTOS ANEXOS, SE NECESSÁRIO:

_____, em _____ de _____ de 2.025.

Assinatura do candidato ou procurador

ANEXO IX

PROCESSO PÚBLICO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

NOME DO CANDIDATO:		
SEXO: () M () F	DATA DE NASCIMENTO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
Nº:	BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Assinatura do candidato ou procurador

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

5. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/u do não preenchimento de qualquer campo;
6. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros, mediante procuração pública.
7. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.
8. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Protocolo de Entrega – Inscrição nº. _____

Nome: _____

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do recebedor

ANEXO X

PROCESSO PÚBLICO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A
ENDEMIAS

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RAZÕES DO RECURSO:

DOCUMENTOS ANEXOS, SE NECESSÁRIO:

_____, em _____ de _____ de 2.025.

Assinatura do candidato ou procurador

ANEXO XI

FORMULÁRIO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (MODELO)

Exmo. Sr. Prefeito;

(NOME DO CANDIDATO), brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF sob n. _____, residente e domiciliado nessa cidade de Verdelândia, a rua _____ n____, bairro_____, vem a presença de V.Exa requer ISENÇÃO da taxa de inscrição e para tanto junta comprovante de encontrar-se inscrito no CadÚnico.

Verdelândia/MG em ____/____/2025

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XII

EDITAL Nº. 001/2025

**PROCESSO PÚBLICO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA						
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	25	SALÁRIO INICIAL SERÁ DE R\$3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS)	R\$ 20,00 (vinte reais)	40 HORAS
02	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	07	SALÁRIO INICIAL SERÁ DE R\$3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS)	R\$ 20,00 (vinte reais)	40 HORAS

ANEXO XIII

**PROCESSO PÚBLICO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

- - 02 (duas) fotos 3 X 4;
- - Documento de identidade de reconhecimento Nacional, que contenha fotografia;
- - Certidão de nascimento ou de casamento;
- - CPF;
- - CPF dos filhos;
- - Título de Eleitor, bem como comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- - Cartão de identificação ou número do PIS/PASEP;
- - Certificado de Reservista, para os Candidatos do sexo masculino quando exigível;
- - Comprovante de residência;
- - Comprovante de escolaridade completa exigida para provimento do cargo público pretendida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- - Laudo Médico favorável, sem restrições. Somente poderá ser nomeado, aquele que for julgado apto físico, mentalmente e emocionalmente, para o exercício do cargo público;
- Para os agentes comunitários de saúde e agentes de endemia, ter residência no município de Verdelândia, há pelo menos 2 anos; especificamente quanto aos agentes comunitários de saúde a residência e o prazo se refere a área escolhida para atuação. (a comprovação pode ser feita através de declaração de residência junto ao PSF da região, conjuntamente com contas de energia ou água datadas de 2 anos anteriores em nome do candidato, do seu cônjuge ou em caso de residir com os pais em nome destes).